



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 056/2017		Data de Abertura: 25/10/2017 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
SERVIÇOS CONTINUADOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TCU EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.			
Valor Total Estimado			
R\$ 42.213,24 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA*	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

* Telefone para agendamento da vistoria: (61) 3316-7194

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI) *

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

Requisitos Específicos:

- Vide condição 31.3 do edital
- PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação quando qualquer dos índices informados no SICAF forem igual ou inferiores a 1

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 20/10/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br		Até 23/10/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br	
Observações Gerais			
-			

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Item 1 - Serviços continuados para segurar a frota de veículos oficiais do TCU em todo o território nacional.	Não	Não	Não	Não	42.213,24



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Segedam nº 11, de 2 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de outubro de 2017

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados para segurar a frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas da União em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 42.213,24 (quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos), conforme o Anexo III do Edital.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.12. Cooperativas, considerando o objeto da licitação, com fundamento no artigo 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966;
- 4.13. Corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, com fundamento no artigo 122 do Decreto-Lei n. 73/1966, no artigo 100 do Regulamento do Decreto-Lei 73/1966 e no Acórdão TCU 600/2015.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. A **licitante** poderá vistoriar os veículos a serem segurados, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Transportes – Setrans, pelo telefone (61) 3316-7194, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez, de acordo com as regras de agendamento de Vistoria Prévia constantes do Anexo II – Especificações Técnicas.

- 5.1. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para o seu agendamento ou realização, considerar-se-á que a **licitante** aceitou as condições em que se encontram os veículos.
- 5.2. As **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.1. AA **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **NÃO** fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que essa mesma Lei veda, no art. 3º, § 4º, inciso VIII, esses benefícios para **empresas de seguros privados**.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

24. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma da Tabela III do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

25.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

25.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

25.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

26. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.

26.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

- 26.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

- 27.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 28.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 29.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 29.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 29.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 29.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 30.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 31.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 31.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
 - 31.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
 - 31.3.** comprovação de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (cf. artigo 8º da Resolução n. 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados), em consonância com o disposto no artigo 30, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.
- 32.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

33. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 25, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

33.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

33.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

33.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

33.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

33.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

33.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

34. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

35. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

36. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

37. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

37.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 013.276/2017-4 franqueada aos interessados.

39. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

45. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

47. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

48. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 48.1.** Cometer fraude fiscal;
- 48.2.** Apresentar documento falso;
- 48.3.** Fizer declaração falsa;
- 48.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 48.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 48.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 48.7.** Não manter a proposta.

49. Para os fins da subcondição 48.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

50. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

51. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

52. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

53. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

54. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

55. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 55.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

55.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

56. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

57. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

57.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

58. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

59. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

60. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

61. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

61.1. Anexo I – Termo de Referência;

61.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

61.3. Anexo III – Tabelas: Frota Veicular, Orçamento Estimativo e Modelo de Proposta de Preços;

61.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

61.5. Anexo V – Modelo de recibo para Pagamento de Seguro.

SEÇÃO XX – DO FORO

62. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



Brasília, 13 de outubro de 2017

RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados para segurar a frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas da União em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.
B	DEMANDA E META FÍSICA Contratação de seguro para a frota nacional dos veículos oficiais do Tribunal de Contas da União. Frota Nacional do Tribunal de Contas da União: 35 (trinta e cinco) veículos Obs.: A relação da frota nacional do TCU a ser considerada nesta contratação encontra-se no Anexo III, tabela I.
C	DATA DE INÍCIO DA COBERTURA A cobertura de que trata o objeto deste Pregão terá sua vigência a partir de zero hora do dia 24 de outubro de 2017 até 24 h do dia 23 de outubro de 2018. O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até 60 meses. Caso o início da cobertura somente seja possível após a data indicada acima, a data a ser considerada será a da assinatura do contrato.
D	VALOR ANUAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO O valor total anual estimativo da contratação é de R\$ 42.213,24 (quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos) , conforme Anexo III, tabela II.
E	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Serviço de Transporte – Setrans/Disop/Sesap.
F	UNIDADE FISCALIZADORA A fiscalização da frota de veículos (Anexo III, tabela I) ficará a cargo do Serviço de Administração das Secretarias Estaduais deste Tribunal.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota do Tribunal de Contas da União nas Secretarias de Controle Externo nos Estados. (Anexo III tabela I, Relação de Frota Nacional do TCU a ser considerada nesta contratação).

A vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas da União nas suas Secretarias de Controle Externo nos Estados expira às 24 h do dia 23 de outubro de 2017.

2. CONDIÇÕES

2.1 OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Tribunal de Contas da União em todo o território nacional (Anexo III, tabela I, Relação Nacional de Frota Veicular Segurada do TCU), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

2.2 DEMANDA E META FÍSICA

Contratação de seguros com cobertura anual para a frota oficial do Tribunal de Contas da União nas secretarias estaduais no total de **35 (trinta e cinco)** veículos, conforme Tabela I do Anexo III deste Edital.

2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO

A apólice referente aos veículos apresentados na tabela I do Anexo III terá sua vigência a partir de zero hora do dia 24 de outubro de 2017. O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.3.1 Caso o início da cobertura somente seja possível após a data indicada acima, a data a ser considerada será a da assinatura do contrato.

2.3.2 No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

2.4 ENDOSSO

Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 2.5.6 destas Especificações Técnicas.

2.4.1 Veículos que porventura sejam relacionados para desfazimento serão excluídos desta contratação por meio de endosso de exclusão.

2.5 CONDIÇÕES GERAIS:

2.5.1 Valor de mercado referenciado:

- 2.5.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 2.5.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo TCU, independentemente da quilometragem rodada no período.
 - 2.5.1.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.5.2 Da Apólice:

- 2.5.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.
- 2.5.2.2 Deverá constar na apólice:
 - a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
 - d) Prêmios discriminados por cobertura.
- 2.5.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela II do Anexo III do Edital:
 - a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 - b) Acidente por Passageiro (APP):
 - I - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);
 - II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).
- 2.5.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.5.5 destas Especificações Técnicas.

- 2.5.2.5 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.5.7 destas Especificações Técnicas.
- 2.5.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
 - 2.5.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 2.5.2.7 Para endosso de inclusão ou exclusão ou, para endosso de correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.
 - 2.5.2.7.1 A inclusão, exclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do TCU, em Brasília – DF.
- 2.5.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 2.5.2.9 É vedada a interveniência de corretor de seguro, conforme determina dispositivo do decisum do Acórdão n. 600/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 2.5.3 Da Avaria:**
 - 2.5.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
 - 2.5.3.2 Após procedimento de recuperação pelo TCU, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.
 - 2.5.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
 - 2.5.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.5.10 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- 2.5.4 Do Aviso de Sinistro:**
 - 2.5.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
 - 2.5.4.2 A central poderá funcionar por *e-mail*, telefone, fax ou serviço *online*, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.5.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.5.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.5.5 Dos Bônus:

2.5.5.1 A CONTRATADA, independentemente de ser ou não a atual prestadora destes serviços, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo III – Tabela III – Modelo de Proposta de Preços.

2.5.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes nas Tabela II, Anexo III.

2.5.6 Do Endosso:

2.5.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo TCU e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.5.15 e 2.5.16 destas Especificações Técnicas.

2.5.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.5.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Serviço de Transportes ou, pelo SA das referidas Secex's estaduais.

2.5.6.4 O pedido de endosso referentes às Secex's estaduais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Serviço de Transportes do TCU.

2.5.7 Da Franquia:

2.5.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.5.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.5.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da Tabela II, Anexo III, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores adequados às especificações de cada veículo.

2.5.7.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.5.7.1 destas Especificações Técnicas.

2.5.7.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.5.7.1.4 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.5.7.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TCU, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.5.7.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.5.8 Salvados:

2.5.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.5.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.5.9 Dos Sinistros:

2.5.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.5.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.5.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

- 2.5.9.1.3 Raios e suas consequências.
- 2.5.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 2.5.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 2.5.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 2.5.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - 2.5.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 2.5.9.1.8 Granizo.
- 2.5.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 2.5.9.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 2.5.7.1.2 e 2.5.7.1.3 destas Especificações Técnicas.
- 2.5.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 2.5.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 2.5.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
 - c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.5.10 Da Vistoria Prévia:

- 2.5.10.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx61) 3316-7194 e realizada na respectiva unidade da federação onde se encontra a Secretaria Estadual e o veículo, conforme relação na citada tabela.

2.5.10.2 A vistoria será realizada na Unidade da Federação da Secretaria Estadual onde se encontram os respectivos veículos, constante da Tabela I do Anexo III deste Edital

2.5.10.2.1 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

2.5.11 Regulação de Sinistro:

2.5.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.5.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o TCU poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.5.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do TCU.

2.5.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.5.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do TCU, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.5.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.5.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

2.5.12 Da Indenização:

2.5.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.5.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.5.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo TCU e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.5.13 Da Indenização Integral:

- 2.5.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 2.5.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 2.5.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.5.14 Do Questionário de Avaliação de Risco:

- 2.5.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 2.5.14.2 Nas Secretarias Estaduais do TCU os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 2.5.14.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Tribunal de Contas da União e suas Secretarias nos estados, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo.
- 2.5.14.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.5.15 Da Inclusão e Substituição:

- 2.5.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 2.5.15.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 2.5.15.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setrans – Serviço de Transportes do TCU, em Brasília-DF.
- 2.5.15.4 Caberá ao Setrans, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.5.16 Da Exclusão:

- 2.5.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- 2.5.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setrans ou pelas Secretarias Estaduais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- 2.5.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.
- 2.5.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao Setrans.

2.6 DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá nomear preposto com domicílio no DF para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do objeto, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato, informar dados completos do referido preposto ao Setrans – Serviço de Transportes do TCU, em Brasília-DF.

2.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.7.1 As **licitantes**, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.
- 2.7.2 As omissões que porventura ocorram jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 2.7.3 Uma vez apresentada a proposta, não serão aceitas reclamações ou solicitações, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, ressalvado o disposto na Subcondição 26.4 do Edital.



ANEXO III – TABELAS: FROTA VEICULAR, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TABELA I – RELAÇÃO NACIONAL DE FROTA VEICULAR DO TCU

SEGURADORA ATUAL: ITAÚ SEGURO AUTO FROTA – APÓLICE Nº 33.31.16622520.0

ESTADO (UF)		VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO
01 - RJ	1.	Renault Duster	2016/7	FLEX	KRT-9602	93YHSR3J6HJ535821	0	NAO
	2.	TOY COROLLA	2004/5	Gasolina	JFP-9976	9BR53ZEC258577550	10	NAO
	3.	TOY COROLLA	2004/5	Gasolina	JFQ-U125	9BR53ZEC258577525	10	NAO
	4.	GM ÔMEGA	2007/8	Gasolina	JJE-9701	6G1EL557X8L101634	8	NÃO
02 - SP	5.	TOY COROLLA	2004/5	Gasolina	JFP-9986	9BR53ZEC258578424	10	NAO
	6.	TOY COROLLA	2004/5	Gasolina	JFQ-UU35	9BR53ZEC258578534	10	NAO
	7.	GM ÔMEGA	2007/8	Gasolina	JJE-9711	6G1EL55798L101883	10	NAO
03 - RS	8.	TOY COROLLA	2004/5	Gasolina	JFQ-0115	9BR53ZEC258577543	10	NÃO
04 - SC	9.	Renault Duster	2016/7	FLEX	QHT-6449	93YHSR3JAHJ49B208	0	NÃO
05 - AM	10.	Renault Duster	2016	FLEX	PHM-4399	93YHSR3JAHJ475914	0	NÃO
06 - PB	11.	Renault Duster	2016/7	FLEX	QFY-3687	93YHSR3JAHJ532482	0	NÃO
07 - RO	12.	FRONTIER 44	2006	Diesel	NDD6451	94DCEUD226J712187	4	NÃO
08 - RN	13.	Renault Duster	2016/7	FLEX	QGK-7628	93YHSR3JAHJ537348	0	NAO
	14.	TOY COROLLA	2004/5	Gasolina	JFQ-0055	9BR53ZEC258577751	10	NAO
10 - PA	15.	Renault Duster	2016/7	FLEX	QEC-7379	93YHSR3JAHJ537323	0	NÃO
11 - GO	16.	TOY COROLLA	2004/5	Gasolina	JFP-9996	9BR53ZEC258577907	10	NAO
	17.	Renault Duster	2016/7	FLEX	PQV-0778	93YHSR3JAHJ537359	0	NÃO
12 - BA	18.	Renault Duster	2016/7	FLEX	PKF-3774	93YHS3JANJ588627	0	NÃO



13 - AC	19.	Renault Duster	2016	FLEX	QLU-4349	93YHSR3JAHJ475994	0	NÃO
14 - MS	20.	Ford/Ranger	2007/8	Diesel	HSH-1196	8AFER13P18J105302	8	NÃO
15 - MT	21.	Renault Duster	2016/7	FLEX	QBZ-6684	93YHSR3JAHJ475920	0	NÃO
16 - CE	22.	Renault Duster	2016/7	FLEX	POO-7190	93YHSR3JAHJ588631	0	NAO
	23.	TOY COROLLA	2004/5	Gasolina	JFQ-0045	9BR53ZEC258578104	10	NAO
17 - MA	24.	Renault Duster	2016	FLEX	PSR-9401	93YHSR3JAHJ475996	0	NÃO
18 - PI	25.	Renault Duster	2016	FLEX	PIO-7248	93YHSR3JAHJ475974	0	NÃO
19 - RR	26.	VW PARATI 1.6	2004	FLEX	JFP-5356	9BWDB05XX4T105611	10	NAO
	27.	Renault Duster	2016	FLEX	NAT-7437	93YHSR3JAHJ422989	0	NAO
20 - TO	28.	VW PARATI 1.6	2004	FLEX	JFP-5256	9BWDB05X64T101300	9	NAO
	29.	Ford/Ranger4X4	2008/9	Diesel	MWY-6260	8AFER13PX9J210907	7	NÃO
21 - PR	30.	TOY COROLLA	2004/5	Gasolina	JFQ-0065	9BR53ZEC258578290	10	NÃO
22 - PE	31.	Renault Duster	2016	FLEX	PDY-7531	93YHSR3JAHJ475890	0	NAO
	32.	TOY COROLLA	2004/5	FLEX	JFQ-0075	9BR53ZEC258577900	10	NAO
23 - AL	33.	Renault Duster	2016	FLEX	QLE-6948	93YHSR3JAHJ475971	0	NÃO
24 - MG	34.	Renault Duster	2016	FLEX	GMF-8186	93YHSR3JAHJ476011	0	NÃO
25 - ES	35.	Renault Duster	2016/7	FLEX	PPQ-5917	93YHSR3J6HJ535854	0	NÃO



Tabela II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	PASSAGEIROS Nº	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	VALOR ESTIMATIVO	
							DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
01 SECEX -RJ	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.646,73	1.646,73
	Toyota, modelo Corolla, gasol. Sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/05	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	649,99	649,99
	Toyota, modelo Corolla, gasol. Sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/05	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	748,77	748,77
	Chevrolet Importado, modelo Ômega CD 3.6L – V6, SFI, ano 2007/08, 4 portas, gasolina, direção hidráulica.	01	9	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	955,79	955,79
02 SECEX-SP	Toyota, modelo Corolla, sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/5	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	745,72	745,72
	Toyota, modelo Corolla, sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/5	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	745,72	745,72



	Chevrolet Importado, modelo Ômega CD 3.6L – V6, SFI, ano 2007/08, 4 portas, gasolina, direção hidráulica.	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	955,79	955,79
03 SECEX-RS	Toyota, modelo Corolla, sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/5	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	643,72	643,72
04 SECEX-SC	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.623,35	1.623,35
05 SECEX-AM	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.617,85	1.617,85
06 SECEX-PB	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.635,85	1.635,85
07 SECEX-RO	Nissan Frontier 4X4, 2.8 mwm, ar-cond., direção hidráulica, 04 portas, desemb. Traseiro, ano 2006	01	5	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.025,27	1.025,27
08 SECEX-RN	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.627,12	1.627,12
	Toyota, modelo Corolla, gasol. Sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/05	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	646,22	646,22



10 SECEX-PA	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.627,12	1.627,12
11 SECEX-GO	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.596,74	1.596,74
	Toyota, modelo Corolla, sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/5	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	647,49	647,49
12 SECEX-BA	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.630,83	1.630,83
13 SECEX-AC	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.718,10	1.718,10
14 SECEX-MS	FORD Ranger XL (cabine dupla), 4x4, 3.0 Diesel, 2007/2008, direção Hid. Ar condicionado.	01	9	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	993,11	993,11
15 SECEX-MT	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.617,85	1.617,85
16 SECEX-CE	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.631,96	1.631,96



	Toyota, modelo Corolla, sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/5	01	9	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	633,72	633,72
17 SECEX-MA	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.617,19	1.617,19
18 SECEX-PI	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.617,19	1.617,19
19 SECEX-RR	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.596,74	1.596,74
	VW Parati, 1.6, ar-cond., direção hidráulica, cor branca, 04 portas, rádio AM/FM, limp./desemb. traseiro, calotas. 2004 GIII	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	626,25	626,25
20 SECEX-TO	VW Parati, 1.6, ar-cond., direção hidráulica, cor branca, 04 portas, rádio AM/FM, limp./desemb. traseiro, calotas. 2004 GIII	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	617,31	617,31
	FORD Ranger XL (cabine dupla), 4x4, 3.0 Diesel, 2008/9, direção Hid. Ar condicionado.	01	8	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.004,38	1.004,38
21 SECEX-PR	Toyota, modelo Corolla, gasol. Sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/05	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	649,99	649,99



22 SECEX-PE	Toyota, modelo Corolla, gasol. Sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/05	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	664,71	664,71
	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.617,19	1.617,19
23 SECEX-AL	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.617,19	1.617,19
24 SECEX-MG	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.617,28	1.617,28
25 SECEX-ES	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00	1.603,01	1.603,01
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS DA TABELA 1 A SEREM SEGURADOS						35	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO (R\$)						42.213,24



Tabela III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Obs. Nº de bônus já estão atualizados em +1 para a nova contratação)

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	PASSAGEIROS Nº	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	VALOR PROPOSTO	
							DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
01 SECEX-RJ	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
	Toyota, modelo Corolla, gasol. Sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/05	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
	Toyota, modelo Corolla, gasol. Sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/05	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
	Chevrolet Importado, modelo Ômega CD 3.6L – V6, SFI, ano 2007/08, 4 portas, gasolina, direção hidráulica.	01	9	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
02 SECEX-SP	Toyota, modelo Corolla, sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/5	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
	Toyota, modelo Corolla, sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/5	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		



	Chevrolet Importado, modelo Ômega CD 3.6L – V6, SFI, ano 2007/08, 4 portas, gasolina, direção hidráulica.	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
03 SECEX-RS	Toyota, modelo Corolla, sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/5	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
04 SECEX-SC	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
05 SECEX-AM	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
06 SECEX-PB	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
07 SECEX-RO	Nissan Frontier 4X4, 2.8 mwm, ar-cond., direção hidráulica, 04 portas, desemb. Traseiro, ano 2006	01	5	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
08 SECEX-RN	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
	Toyota, modelo Corolla, gasol. Sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/05	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		



10 SECEX-PA	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
11 SECEX-GO	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
	Toyota, modelo Corolla, sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/5	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
12 SECEX-BA	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
13 SECEX-AC	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
14 SECEX-MS	FORD Ranger XL (cabine dupla), 4x4, 3.0 Diesel, 2007/2008, direção Hid. Ar condicionado.	01	9	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
15 SECEX-MT	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
16 SECEX-CE	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		



	Toyota, modelo Corolla, sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/5	01	9	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
17 SECEX-MA	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
18 SECEX-PI	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
19 SECEX-RR	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
	VW Parati, 1.6, ar-cond., direção hidráulica, cor branca, 04 portas, rádio AM/FM, limp./desemb. traseiro, calotas. 2004 GIII	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
20 SECEX-TO	VW Parati, 1.6, ar-cond., direção hidráulica, cor branca, 04 portas, rádio AM/FM, limp./desemb. traseiro, calotas. 2004 GIII	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
	FORD Ranger XL (cabine dupla), 4x4, 3.0 Diesel, 2008/9, direção Hid. Ar condicionado.	01	8	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
21 SECEX-PR	Toyota, modelo Corolla, gasol. Sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/05	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		



22 SECEX-PE	Toyota, modelo Corolla, gasol. Sedan XEI 1.8 16V, gasolina, quatro portas, auto, ano 2004/05	01	10	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
23 SECEX-AL	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
24 SECEX-MG	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
25 SECEX-ES	Renault Duster Dynamique 2.0, direção hidráulica, ar cond, flex, 4 portas, ano 2016/7	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	05	50.000,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	2.200,00		
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS DA TABELA 1 A SEREM SEGURADOS						35	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TCU EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/_-_, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 013.276/2017-4 (Pregão Eletrônico nº_/20_), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços continuados para segurar a frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas da União em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total anual deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 56/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE INÍCIO DA COBERTURA

1. A cobertura de que trata o objeto deste contrato terá sua vigência a partir de zero hora do dia 24 de outubro de 2017 até 24 h do dia 23 de outubro de 2018. O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.
2. Caso o início da cobertura somente seja possível após a data indicada acima, a data a ser considerada será a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 2.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - 2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
e
 - 2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
3. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA deve:
 - 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
 - 2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - 2.6. Observar as condições de prestação dos serviços estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 56/2017, em especial no que diz respeito ao valor de mercado referenciado, apólice, avaria, aviso do sinistro, bônus, endosso, franquias, salvados, sinistros, vistoria prévia, regulação de sinistro, indenização, indenização integral, questionário de avaliação de risco, inclusão e substituição e exclusão;
 - 2.7. Executar o objeto como disposto neste termo contrato, sendo expressamente vedada a intervenção de corretor de seguros, conforme determina dispositivo do decisum do Acórdão n. 600/2015 – Plenário deste Tribunal de Contas da União.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 56/2017, deve:
 - 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - 4.2. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 4.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Administração das Secretarias Estaduais deste Tribunal ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 56/2017, constante do processo TC – 013.276/2017-4, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, conforme modelo constante do Anexo V, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal.

- 4.1. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 1.2. Fraudar a execução do contrato;
 - 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 1.5. Fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4” e “5” abaixo, com as seguintes sanções:
- 3.1. Advertência;
 - 3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

- 3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme disposto a seguir:
 - 5.1. 2% (dois por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser caracterizada a inexecução total da obrigação a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, no caso de retardamento da emissão da Apólice de Seguro ou do endosso de inclusão ou exclusão de veículos ou endosso de correção de dados;
 - 5.2. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, incidentes sobre o valor do veículo, até o limite de 20 (vinte) dias consecutivos, podendo ser caracterizada a inexecução total da obrigação a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, no caso de retardamento do exame das causas e as circunstâncias, em ocorrência de sinistro;
 - 5.3. 2% (um por cento), por dia de atraso, incidentes sobre o valor do veículo, podendo ser caracterizada a inexecução total da obrigação a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, no caso de retardamento das indenizações decorrentes de sinistro devidas à CONTRATANTE;
 - 5.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia corrido no descumprimento do prazo estabelecido no item 2.6 - Do Preposto, do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº /20 , até o limite 2% (dois por cento) do valor do contrato;
 - 5.5. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por descumprimento de quaisquer dos prazos e obrigações constantes do item 2.5 Condições Gerais, do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2017, não relacionadas nos subitens 5.1 a 5.4 desta cláusula, ou por descumprimento de quaisquer outras obrigações dispostas no contrato e não relacionadas nos itens acima, limitado ao percentual máximo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

- 5.5.1. A multa a que se refere este item será aplicada cumulativamente por descumprimento dos prazos e obrigações constantes do item 2.5 Condições Gerais, do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2017, ou seja, se houver mais de um item em atraso, a multa será aplicada para cada um.
6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO V – MODELO DE RECIBO PARA PAGAMENTO DE SEGURO

Cabeçalho da empresa

Nome da empresa e CNPJ

RECIBO

Recebemos do Tribunal de Contas da União, CNPJ 00.414.607/0001-18, a importância de R\$ ----- valor total referente a contratação de seguro para a frota oficial, através da apólice nº - -----, conforme Pregão Eletrônico nº 56/2017.

Dados bancários:

----- Informar dados conta -----

Data,

Nome,

Função,

Assinatura do responsável